



Prefeitura Municipal de Umuarama

Estado do Paraná

Portaria N.º 17

Estatui normas para admissão de motoristas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

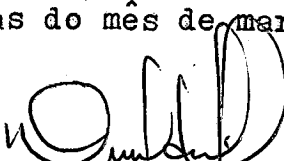
R E S O L V E :

1.- À admissão de motoristas para o Parque Rodoviário desta Prefeitura Municipal, fica condicionada as seguintes exigências:-

- a) Registro em Carteira Profissional, comprovando ter o interessado exercido durante, no mínimo, os últimos 3 (três) anos o cargo de motorista profissional;
- b) Cartas de referências;
- c) Estar obrigatoriamente com a documentação em perfeita ordem, nos termos da legislação do trânsito;
- d) Ser submetido à rígidos testes de aptidão que serão efetuados pelo Departamento Rodoviário desta Prefeitura Municipal;
- e) O Departamento Rodoviário exarará, após os testes, um laudo aprovando ou não o candidato, levando ao conhecimento do órgão interessado o resultado;
- f) Sem o laudo de aprovação, nenhum motorista será admitido por qualquer órgão desta Prefeitura Municipal.

C U M P R A - S E.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 10 dias do mês de março de 1976.


DURVAL SEIFERT
PREFEITO MUNICIPAL


EDYE MENELLI
DIRETOR DO DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO